

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E INTERIORIZAÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL

Vallisney de Souza Oliveira*

Instituição eminentemente republicana, a Justiça Federal possui competência, além de outras, para processar e julgar causas de interesse da União e de autarquias, fundações e empresas públicas federais. Dentre essas causas sobressaem as promovidas pelos cidadãos em face do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, relacionadas com benefícios previdenciários e assistenciais.

Essas ações aumentaram bastante após o funcionamento dos Juizados Especiais Federais criados pela Emenda Constitucional n. 22, de 1999. A partir daí os juízes federais, antes menos conhecidos da população, passaram a exercer uma missão institucional deveras significativa em termos de acesso à justiça e prestação jurisdicional, principalmente nas demandas promovidas pelas pessoas de baixa renda ou sem renda alguma.

A Justiça Federal de hoje é muito mais especializada e interiorizada. Principalmente com os juizados federais se faz conhecer mais e se estabelece em lugares distantes e menos populosos, quando antes estava estabelecida somente nas capitais e em aglomerados urbanos como Uberlândia, Campinas e Santos.

Atualmente a Justiça Federal possui Sede em Coxim/MS, com aproximadamente 32 mil habitantes; em São Miguel do Oeste/SC, com 35 mil habitantes; em Jales/SP, com aproximadamente 42 mil habitantes; em Naviraí/MS, com mais ou menos 44 mil habitantes; em Tabatinga/AM, com aproximadamente 47 mil habitantes; em Mafra/SC, com mais ou menos 52 mil habitantes; em União da Vitória/PR, Registro/SP e Salgueiro/PE, cada qual com aproximadamente 53 mil habitantes; em União dos Palmares/AL, com mais ou menos 59 mil habitantes; em Carazinho/RS, com cerca de 60 mil habitantes; em Estância/SE, com aproximadamente 63 mil habitantes; em São Sebastião do Paraíso/MG, com aproximadamente 64 mil habitantes; em Três Rios/RJ, com 65 mil habitantes aproximadamente; em Pato Branco/PR, com quase 70 mil habitantes; em Guanambi/BA, com aproximadamente 77 mil habitantes; em São Pedro de Aldeia/RJ, com mais ou menos 82 mil habitantes.

Entre 2010 e 2014 serão implantadas mais 230 varas federais, criadas pela Lei n. 12.011, de 2009, algumas delas em cidades pequenas e de fronteiras, e para os fins dos Juizados ou para proteção ao meio ambiente, como as localizadas em Belém e Manaus, já inauguradas. Em 2010 também será instalada vara da Justiça Federal em Diamantino/MT, com cerca de 20 mil habitantes; em Oiapoque/AP, com aproximadamente 21 mil habitantes; em Guairá/PR e Monteiro/PB, cada uma com cerca de 30 mil habitantes; em Uruaçu/GO, com mais ou menos 35 mil habitantes; em Guajará Mirim/RO, com aproximadamente 42 mil habitantes.

Nessas cidades, e noutras não mencionadas, existe ou existirá no mínimo uma vara federal, que geralmente engloba a sede e cidades circunvizinhas. Isso dá uma ideia do papel dessa nova Justiça Federal, em plena interiorização.

Em muitas cidades do interior existem varas federais em atendimento aos Juizados Especiais. Interiorizada, a Justiça Federal processa e julga as ações do cidadão e homologa milhares de acordos diretos entre os entes públicos e o interessado, em audiência ou mesmo fora dela. A interiorização se reforça com a instalação de postos avançados, com a realização de mutirões e com os deslocamentos de juízes para lugares não abrangidos por

uma vara federal, como reservas indígenas, regiões quilombolas e municípios isolados da Amazônia.

A Justiça Federal resgata sua face mais democrática e desmancha a falsa impressão de que o juiz federal é somente aquele das capitais, o juiz dos tratados internacionais e das causas vultosas envolvendo o governo federal, e o juiz do combate às grandes organizações criminosas. Nas cidades do interior, o juiz federal, sobretudo em atuação nos Juizados Especiais, atende a pessoas geralmente sem advogado e pode processar sumariamente o feito e julgar imediatamente, com base na lei e na equidade.

Um julgamento do juiz federal pode ter múltiplas variantes. As pessoas recebem em pouco tempo os atrasados por Requisição de Pequeno Valor, RPV, mas não deixam de ser contempladas no futuro, uma vez que os efeitos de uma sentença em matéria previdenciária ou assistencial pode prolongar-se certamente por longos anos na vida de uma pessoa. É o caso de uma decisão que manda implantar aposentadoria para uma jovem ou uma pensão para uma criança cujo pagamento se dará mensalmente por longos anos. Alguns desses benefícios previdenciários, como aposentadorias, obtidos judicialmente ou não, podem ainda ser deixados, em forma de pensão por morte, para os herdeiros dos autores vencedores da causa.

Ou seja, o reflexo social da atuação da Justiça Federal é muito grande.

No caso de aposentadorias rurais, nos Estados onde a agricultura é predominante, a economia de algumas localidades é movimentada e aquecida pelos beneficiários da previdência que muitas vezes para obter um benefício ingressam na Justiça federal, ou porque o INSS negou ou porque sequer sabem que possuem direitos, sobretudo em razão da complexidade ou do desconhecimento da legislação.

Em muitos lugares, as questões previdenciárias alcançam o índice de 80% das ações propostas perante os Juizados Federais ou varas federais interiorizadas. E dessas são expressivas as ações de trabalhadores rurais, em regime de economia familiar, propostas diretamente por cidadãos pobres e sem advogados.

Alguns dados do Conselho da Justiça Federal demonstram os crescentes benefícios para a população por força da atuação da Justiça Federal nas condenações judiciais contra a Fazenda Pública Federal. Em 2004, de 376.271 ações propostas foram contempladas 523.622 pessoas e pagos R\$ 2.691.206.995 por meio de Requisição de Pequeno Valor – RPV; em 2008, de 608.033 ações, a Justiça Federal beneficiou 875.890 pessoas e R\$ 3.392.818.907 foram pagos aos jurisdicionados por RPV.

Em lugares pequenos, as sentenças favoráveis aos segurados e aos beneficiários do Amparo Social (LOAS) frequentemente influenciam na renda da população em geral, põem o idoso em melhor situação econômica, social e familiar.

Enfim, a Justiça Federal cumpre satisfatoriamente a sua missão institucional e o seu papel social, e indiretamente colabora para melhorar a distribuição de renda dos brasileiros. Mesmo porque é uma Justiça de todos, isto é, da República. E a *res publica* neste Século XXI deve ser sempre mais valorizada.

* Juiz Federal Titular da 10ª Vara/DF.